

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que, nos termos do art.37, inciso IX da Constituição Federal; do art.92, inciso X da Constituição Estadual de Goiás, Lei Municipal nº 446, de 11 de março de 1.991, Lei Municipal nº 2.808, de 13 de julho de 2.011 e do art. 2º, inciso III e VI, da Lei Municipal nº 2.674, de 11 de março de 2009 com posteriores alterações e demais instrumentos legais mediante as condições estabelecidas neste Edital, realizará o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, com a finalidade de selecionar pessoal para o exercício temporário dos cargos conforme quadro I em decorrência de necessidade de excepcional interesse público para o ano letivo de 2021.

1. DO OBJETIVO

1.1 Selecionar candidatos, em regime de contrato temporário, para atuarem na Secretaria Municipal de Educação, a fim de suprirem temporariamente os cargos vagos e eventuais necessidades de caráter transitório na Secretaria Municipal de Educação.

QUADRO I

CÓDIGO	CARGO	PRÉ REQUISITO	SÍNTESE DE ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE VAGAS	SALÁRIO
01	Professor II – 30 horas	Curso superior de licenciatura para o exercício da docência na primeira e/ou segunda fase do ensino fundamental. Local da prestação dos serviços: Na Sede (Cidade de Ipameri)	Ministrar aulas na segunda na primeira e/ou segunda fase do ensino fundamental. Preparar aulas; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais; organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas; utilizar constantemente capacidades de comunicação.	30h	04	R\$2.388,00
02	Professor II 40 horas	Curso superior de licenciatura para o exercício da docência na primeira e/ou segunda fase do ensino fundamental. Local da prestação dos serviços: No	Ministrar aulas na segunda na primeira e/ou segunda fase do ensino fundamental. Preparar aulas; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais; organizar eventos e atividades	40h	04	R\$3.184,00

		Distrito de Santo Antônio de Cavalheiros	sociais, culturais e pedagógicas; utilizar constantemente capacidades de comunicação.			
03	Professor II– 30 horas	Curso superior de licenciatura para a docência na primeira fase do ensino fundamental. Local da prestação dos serviços: Distrito de Domiciano Ribeiro.	Ministrar aulas na segunda na primeira e/ou segunda fase do ensino fundamental. Preparar aulas; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais; organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas; utilizar constantemente capacidades de comunicação.	30 h	04	R\$2.388,00
04	Merendeira	Primeira fase do Ensino Fundamental (descrição conforme Lei Municipal n. 446//1991 e 2808/2011. Na Sede. (Na Cidade de Ipameri)	Serviços de apoio preparo e fornecimento de lanches e refeições, limpeza e arrumação de dependências de dispensa, copa, área de trabalho, atendimento e cozinha; prepara lanches e alimentação rápida; servir alimentos, café, sucos e outras bebidas a alunos, servidores, visitantes e pacientes conforme orientação superior. Controlar entrada e saída de pessoas na copa e cozinha, auxiliar no preparo de refeições, executar tarefas de higiene e zeladoria de unidades produtivas de refeições, congeladores, geladeiras, almoxarifados de alimentação e executar outros serviços pertinentes.	30h	2	R\$1.100,00
05	Merendeira	Primeira fase do Ensino Fundamental (descrição conforme Lei Municipal n. 446//1991 e 2808/2011. Distrito de Santo Antônio dos Cavalheiros	Serviços de apoio preparo e fornecimento de lanches e refeições, limpeza e arrumação de dependências de dispensa, copa, área de trabalho, atendimento e cozinha; preparo de lanches e alimentação rápida; servir alimentos, café, sucos e outras bebidas a alunos, servidores, visitantes, conforme orientação superior. Controlar	30h	1	R\$1.100,00

			entrada e saída de pessoas na copa e cozinha, auxiliar no preparo de refeições, executar tarefas de higiene e zeladoria de unidades produtivas de refeições, congeladores, geladeiras, almoxarifados de alimentação e executor outros serviços pertinentes.			
06	Merendeira	Primeira fase do Ensino Fundamental (descrição conforme Lei Municipal n. 446//1991 e 2808/2011. Distrito de Domiciano Ribeiro)	Serviços de apoio preparo e fornecimento de lanches e refeições, limpeza e arrumação de dependências de dispensa, copa, área de trabalho, atendimento e cozinha; preparo de lanches e alimentação rápida; servir alimentos, café, sucos e outras bebidas a alunos, servidores, visitantes, conforme orientação superior. Controlar entrada e saída de pessoas na copa e cozinha, auxiliar no preparo de refeições, executar tarefas de higiene e zeladoria de unidades produtivas de refeições, congeladores, geladeiras, almoxarifados de alimentação e executor outros serviços pertinentes.	30h	1	R\$1.100,00
07	Auxiliar de serviços gerais	Primeira fase do Ensino Fundamental (descrição conforme Lei Municipal n. 446//1991 e 2808/2011. Na Sede (em Ipameri))	Executar serviços gerais de limpeza interna e externa; executar serviços de portaria, de coleta e disposição do lixo em compartimento, recipiente ou depósito e outras atribuições correlatas.	30h	02	R\$1.100,00
08	Auxiliar de serviços gerais	Primeira fase do Ensino Fundamental (descrição conforme Lei Municipal n. 446//1991 e 2808/2011. No distrito de Santo Antônio dos Cavalheiros)	Executar serviços gerais de limpeza interna e externa; executar serviços de portaria, de coleta e disposição do lixo em compartimento, recipiente ou depósito e outras atribuições correlatas.	30h	01	R\$1.100,00

09	Auxiliar de serviços gerais	Primeira fase do Ensino Fundamental (descrição conforme Lei Municipal n. 446//1991 e 2808/2011. No Distrito de Domiciano Ribeiro.	Executar serviços gerais de limpeza interna e externa; executar serviços de portaria, de coleta e disposição do lixo em compartimento, recipiente ou depósito e outras atribuições correlatas.	30h	01	R\$1.100,00
----	-----------------------------	--	--	-----	----	-------------

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O candidato selecionado e contratado deverá trabalhar em unidades de lotação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipameri/ GO e os horários conforme a necessidade da Administração.

2.2 Os selecionados que vierem a serem contratados, assim o serão sob o regime de contrato temporário por tempo determinado, de acordo com a legislação supracitada.

2.3 A participação dos candidatos neste processo seletivo não implicará obrigatoriamente a sua admissão, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário, respeitando a ordem de classificação.

3. DA LOTAÇÃO

3.1 As atividades serão exercidas nas unidades de lotação que apresentam déficit de profissionais, mediante necessidades constatadas pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, exceto para os cargos de professor que deverão obrigatoriamente prestarem os serviços no Distrito de Domiciano Ribeiro e Santo Antônio dos Cavalheiros.

4. DO LOCAL DE INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente no **Departamento Pedagógico** da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Pandiá Calógeras n° 84, Centro, Ipameri / GO.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

As inscrições deverão ser efetuadas no período das 8 horas do dia 27/01/2021 até as 11 horas do dia 29/01/2021, observado o horário oficial de Brasília/ DF.

5.2 Uma vez efetivada a inscrição, não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de alteração.

5.3 A homologação das inscrições será divulgada no site www.ipameri.go.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a sua conferência bem como, o acompanhamento dos resultados, local, data e horário de entrega de documentos.

5.4 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir deste processo seletivo aquele que não preencher e enviar o formulário “das informações cadastrais” de forma completa e correta.

5.5 Os candidatos portadores de necessidades especiais (PNE), amparados pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e pelo artigo 5º, §2º, da Lei nº. 8.112 de 11 dezembro de 1990, poderão, nos termos do presente Edital, concorrer a todos os cargos desde que as atribuições das funções a serem contratadas sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas.

5.6 No ato da inscrição o candidato com necessidade especial deverá declarar suas especificidades conforme laudo médico.

5.7 O candidato portador de necessidades especiais deverá entregar cópia autenticada do laudo médico e cópia do RG e CPF, no período da inscrição, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Pandiá Calógeras, nº 84, Centro, Ipameri/GO.

5.8 O laudo acima mencionado deverá ser atualizado, ou seja, emitido pelo médico assistente nos últimos 12 (doze) meses da data de apresentação.

5.9 O fornecimento da cópia do laudo médico, RG e CPF são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.10 O laudo médico (cópia autenticada) e a cópia simples do RG e CPF valerão somente para este processo seletivo, não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias destes documentos.

5.11 O candidato portador de necessidade especial que não entregar os documentos solicitados, dentro do prazo estabelecido, será automaticamente eliminado deste processo seletivo.

5.12 A relação dos candidatos portadores de necessidades especiais será divulgada no site www.ipameri.go.gov.br.

5.13 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo portanto, alegação de desconhecimento.

6. DA PONTUAÇÃO

6.1 DA ANÁLISE CURRICULAR (AVALIAÇÃO DE TÍTULOS) E ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA).

6.1.1. Para critério de avaliação, será realizada a soma da pontuação da análise curricular de títulos (item 6.2) e da experiência profissional (item 6.3), conforme abaixo:

6.2 ANÁLISE CURRICULAR DE TÍTULOS – de caráter classificatório.

6.2.1 Desta análise constará de verificação de atendimento ou não aos pré-requisitos dos cargos, relativos à escolaridade exigida, conforme descrito no Quadro 1, deste Edital, estando automaticamente eliminados do processo seletivo os candidatos que deixarem de atender aos referidos pré requisitos.

QUADRO 2.1

TÍTULOS/ ESPECIFICAÇÃO (PARA PROFESSORES)	VALOR DO TÍTULO	QUANTIDA DE MÁXIMA DE TÍTULOS	COMPROVAÇÃO
Curso superior em pedagogia para o cargo inscrito.	3.0	3.0	Certificado/ Diploma de conclusão de curso de graduação no ensino superior.
Curso Superior em outra Licenciatura	1.0	1.0	Certificado/ Diploma de conclusão de curso de graduação no ensino superior.
Curso de Pós Graduação Lato Sensu (especialização), com carga horária mínima de 360 horas, ministrado por instituição de ensino superior ou por instituição credenciada.	1,0	1.0	Certificado / Diploma de conclusão de curso de pós graduação lato sensu.
Título de Mestre, expedido por instituição oficial ou reconhecida nacionalmente.	2.0	2.0	Certificado/ Diploma de conclusão de curso de Mestre

QUADRO 2.3

TÍTULOS/ ESPECIFICAÇÃO (PARA MERENDEIRA e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)	VALOR DO TÍTULO	QUANTIDA DE MÁXIMA DE TÍTULOS	COMPROVAÇÃO
Primeira fase do ensino fundamental expedido por instituição reconhecida pelo MEC	3.0	3.0	Histórico Escolar ou Declaração da Escola devidamente assinada pelo representante legal (Secretário(a) ou Diretor(a).
Escolaridade em nível médio completo expedido por instituição reconhecida pelo MEC	1.0	1.0	Certificado/ Diploma de conclusão do ensino médio.
Curso de graduação em qualquer área	3.0	3.0	Certificado/ Diploma de conclusão de curso de

			graduação.
Curso de Pós Graduação Lato Sensu (especialização) em qualquer área, com carga horária mínima de 360 horas, ministrado por instituição de ensino superior ou por instituição credenciada.	1.0	1.0	Certificado / Diploma de conclusão de curso de pós graduação lato sensu.
Título de Mestre em qualquer área, expedido por instituição oficial ou reconhecida nacionalmente.	2.0	2.0	Certificado/ Diploma de conclusão de curso de Mestre

6.3 ANÁLISE CURRICULAR DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – de caráter classificatório.

QUADRO 3.1

EXPERIÊNCIA (PARA PROFESSOR, MERENDEIRA e Auxiliar de Serviços Gerais)	VALOR	COMPROVAÇÃO
Ter prestado serviços por 01 (um) ano letivo como docente a instituições educacionais reconhecidas pelo MEC	2.0	Certidão / Atestado / Declaração da Instituição ou Órgão Público
Ter prestado serviços igual ou acima de 02 (dois) anos letivos como docente a instituições educacionais reconhecidas pelo MEC	4.0	Certidão / Atestado / Declaração da Instituição ou Órgão Público

6.3.1 A comprovação dos títulos e experiência deverão ser entregues, em envelope lacrado, devidamente identificado com nome e CPF do candidato, conforme item 4.1 deste Edital.

6.3.2 Dentro do envelope, além dos documentos comprobatórios de títulos e experiência, o candidato deverá juntar cópias simples de RG, CPF e comprovante de endereço.

6.3.3 Os candidatos que tiverem prestado serviço junto a Secretaria Municipal de Educação, não necessitarão de apresentar a comprovação de experiência, devendo especificar, no ato da inscrição o período trabalhado para posterior computação de experiência.

6.3.4 Somente serão consideradas as modalidades de títulos constante dos Quadros 2 e 3, sendo desconsideradas quaisquer outras entregues em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.

6.3.5 Os certificados ou diplomas deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos nos termos da legislação vigente.

6.3.6 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e revalidados por instituição brasileira.

6.3.7 Não serão aceitos títulos em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.

6.3.8 Não haverá devolução de documentos apresentados.

6.3.9 No momento de entrega de títulos, os mesmos não serão conferidos, sendo de inteira responsabilidade do candidato, adotar todos os procedimentos previstos neste Edital.

6.3.10 Os documentos somente poderão ser entregues pelo próprio candidato ou por procuração simples com firma reconhecida. O procurador deverá apresentar documento oficial e entregar cópia do referido juntamente com a procuração.

6.3.11 O período de entrega dos documentos comprobatórios será estabelecido na homologação das inscrições.

6.1.2.1 O candidato será convocado, por meio de divulgação de Comunicado do Processo Seletivo, a comprovar o exercício da atividade profissional à Comissão Organizadora, com documentos conforme relacionados neste Edital e certificado da escolaridade mínima exigida no Quadro 1.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 O processo seletivo será realizado em 02 (duas) etapas de caráter classificatório e eliminatório, sendo análise do curriculum vitae, dos títulos e da comprovação de experiência.

7.2 As etapas serão realizadas conforme anexo I deste Edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 Os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 6,0 (seis) serão classificados por ordem decrescente da nota.

8.2 Os candidatos com média inferior a 6,0 (seis) estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.

8.3 O candidato portador de necessidade especial (PNE), que for classificado, deverá comparecer a junta médica do município, quando convocado, munido de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao respectivo código do CID- Classificação Internacional de Doenças, conforme determina o inciso IV, do Artigo 22, da Lei nº 14.715/2004, o qual será submetido à junta médica do município para apreciação e ratificação.

8.4 O candidato que for considerado inapto pela junta médica para o exercício das atividades inerentes ao cargo não será contratado.

8.5 A decisão final da Junta Médica será soberana e definitiva.

8.6 As despesas decorrentes desses procedimentos serão de responsabilidade do candidato.

8.7 A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer à situação de necessidade de suprimento de déficit da Secretaria Municipal de Educação, e os contratos temporários serão automaticamente encerrados em 31 de Dezembro de 2021 podendo ser prorrogado por igual período. É reservado a esta Secretaria o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades financeiras.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver, na ordem apresentada:

a. Maior escolaridade; permanecendo o empate, será por maior experiência, e, ainda assim, permanecendo o empate, será o de maior idade.

10. RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado, por meio de lista nominal em ordem de classificação, no dia 01/02/2021 constando a nota da análise curricular, no site www.ipameri.go.gov.br.

10.2 Os resultados não serão informados via telefone.

10.3 O candidato selecionado será convocado através do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, para admissão, obedecendo ao número de vagas oferecidas para os cargos, conforme QUADRO 1 deste Edital.

10.4 Os candidatos remanescentes comporão um banco de reserva, por ordem de classificação final, que poderão ser convocados em caso de:

- a. Desistência dos primeiros classificados;
- b. Demissão dos primeiros colocados;
- c. Surgimentos de novas vagas.

10.5 O prazo de contratação será até 31/12/2021, a contar da homologação do resultado final deste Processo Seletivo, podendo ser prorrogado, desde que comprovado a real necessidade para tal.

11. RECURSOS

11.1 O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias, contados a partir da data da divulgação do resultado preliminar, conforme item 10.1.

11.2 Para concorrer contra o resultado de qualquer fase do processo seletivo, o candidato deverá utilizar o Formulário de Interposição de Recurso (Anexo II), disponível no site www.ipameri.go.gov.br e seguir as instruções nele contidas, sendo entregue no Protocolo do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

11.3 Os formulários de interposição de recurso deverão ser entregues conforme cronograma do Anexo I deste Edital.

11.4 Se, do exame de recursos, resultarem na alteração de análise, o candidato receberá a pontuação obtida.

11.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

11.6 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora serão preliminarmente indeferidos.

12. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

12.1 Ter sido aprovado no processo seletivo

12.2 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme quadro 1 deste Edital.

12.3 Apresentar toda a documentação solicitada pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Ipameri/ GO, quando da convocação para admissão, no prazo máximo de 02 (dois) dias. O candidato que deixar de apresentar qualquer documentação solicitada, dentro do prazo estipulado, será automaticamente eliminado do processo.

12.4 Toda a documentação será avaliada pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação que, após análise, efetuará o contrato de trabalho temporário, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento a interesse da administração ou do contratado.

10.5 Cumprir as determinações deste Edital.

13. DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

13.1 São requisitos básicos para a contratação temporária de profissionais:

- a. Cumprir as determinações do presente Edital;
- b. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c. Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d. Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- e. Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
- f. Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto os casos previstos no Art. 37, Inciso XVI, Alínea “a” e “b” emenda Constitucional nº 19 de 1988.

13.2 O contrato de trabalho temporário extinguir-se á:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa da contratante, nos casos de:

- a. Prática de infração disciplinar, conforme Estatuto do Servidor Público do Município de Ipameri/GO;
- b. Provimento do cargo ocupado temporariamente por servidor aprovado em concurso público.
- c. Retorno do servidor efetivo ao cargo ocupado temporariamente;
- d. Inaptidão para exercício das atribuições;
- e. Conveniência da administração.

III – Caso o contratado não cumpra as necessidades estabelecidas para o cargo, conforme a necessidade da Administração, tais como cumprimento de horário.

14. DIVULGAÇÃO DAS FASES E RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO

14.1 Os resultados de todas as fases serão divulgados pela internet, no endereço www.ipameri.go.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os resultados e atos decorrentes deste Edital e nas datas previstas, conforme cronograma do Anexo I deste Edital.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

15.2 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

15.3 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste processo seletivo.



**Secretaria Municipal
de Educação**

-
- 15.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.
- 15.5 O candidato deverá inscrever-se apenas para um cargo no referido edital.
- 15.6 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021

Waldivino Gomes Firmino

Ivana Marta Aparecida de Almeida Camargo

Ediene Rodrigues de Souza



**Secretaria Municipal
de Educação**

ANEXO I
CRONOGRAMA

- **PERÍODO DE INSCRIÇÃO:** 27/01/2021 A 29/01/2021, das 8 às 11 horas;
- **RESULTADO PRELIMINAR:** 01/02/2021, a partir das 20 horas;
- **PRAZO PARA RECURSO:** 02 e 03/02/2021, das 8 às 11 horas;
- **RESULTADO FINAL** 04/02/2021, após as 13 horas;



**Secretaria Municipal
de Educação**

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____
portador (A) do RG nº _____
CPF _____ inscrito (A) para a função de
_____ apresento recurso junto à Comissão
Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021 contra o resultado
_____.

Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

Para fundamentar esse recurso, encaminho anexos os seguintes documentos:

Ipameri/GO., ___/ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do candidato.



**Secretaria Municipal
de Educação**

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

Edital nº 001/2021.

Identificação Pessoal

Nome: _____

Nº CPF: _____ Nº RG: _____ Órgão exp.: _____

Formação: _____

Graduação: _____ Pós-graduação: _____

Função: _____

Endereço: _____

Rua: _____ Nº: _____

Compl.: _____ Bairro: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Celular: _____ e-mail: _____

Ipameri/GO., ___/ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato.



**Secretaria Municipal
de Educação**

ANEXO IV

COMPROVANTE DE ENTREGA DA INSCRIÇÃO OU RECURSO.

**Comprovante de entrega da inscrição ou recurso do processo seletivo 001/2021 –
VIA DO CANDIDATO.**

Nome do Candidato: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Exp.: _____

Envelope de inscrição ()

Recurso ()

Ipameri/GO., ___/ de _____ de 2021.

Responsável pelo recebimento: _____

**Comprovante de entrega da inscrição ou recurso do processo seletivo 001/2021 –
VIA DE ARQUIVO**

Nome do Candidato: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Exp.: _____

Envelope de inscrição ()

Recurso ()

Ipameri/GO., ___/ de _____ de 2021.

Responsável pelo recebimento: _____